



LEI MUNICIPAL Nº 5.235, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente do recebimento da Emenda Parlamentar nº 37300004. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0018.2613.05 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal	
3.3.50.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recebimento da Emenda Parlamentar nº 37300004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.